



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285

CEP 35582-000 - PAINS - MG.

PROJETO DE LEI Nº. 1066 /2005.

“Autoriza o Município de Pains a associar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.”

A Câmara Municipal de Pains aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Pains como associado à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a realizar contribuição à Associação no importe total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anuais, sendo o pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente do Município de Pains, no montante de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com a seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.23.695.0002.2095.3.3.50.41.

Art. 4º - Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.08.244.0812.2052.3.1.90.11.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 9 de agosto de 2005.

APROVADO em 2ª discussão

por Sete votos a um (abstenção)

Sala das Sessões 05/09/2005

Ass. Secho Tim da Costa
Presidente

Ronaldo Márcio Gonçalves
RONALDO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Amir Ottoni de Oliveira
AMIR OTONI DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>39</u> /2005
Data	<u>12/08/05</u> hora <u>15 40</u>
Recebido por	<u>Ronaldo</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285

CEP 35582-000 - P A I N S - MG.

Pains, 09 de agosto de 2005.

De: Gabinete Prefeito
Para: Presidência da Câmara
Ofício nº 239/2005
Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei 1066/2005

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, nos termos do art. 108 do Regime Interno desta Câmara, apresentar a V.Exa. o Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 1066/2005 que autoriza o Município de Pains a filiar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Informamos que o Projeto sofreu alterações no art. 2º passando o valor da contribuição de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais para R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anuais, sendo o pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim requeremos sua substituição e tramitação regular.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Pedro Paim da Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG.

Pains, 18 de julho de 2005.

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que, "Autoriza o Município de Pains a associar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas".

A importância do Município de Pains integrar a Associação é enorme, visto que irá atender as seguintes finalidades:

- I – Receber verbas estaduais e federais na área do turismo;
- II – Incentivar o turismo municipal através de resoluções conjuntas, de assuntos comuns e regionais;
- III – Participar do planejamento e da execução de programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região, que fazem parte da Associação;
- IV – Firmar com a Associação do Circuito Turístico contratos e convênios que objetivem promover, elaborar e coordenar um plano integrado para o desenvolvimento turístico sustentável do Município de Pains.

Sabe-se que existem programas estaduais e federais de incentivo ao turismo, os quais, na prática, já beneficiam vários municípios que fazem parte de circuitos turísticos. E, o que se busca com a formação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas é justamente incluir os municípios que o integram nos programas dos governos federal e estadual.

Ante o exposto, solicitamos de Exas. a aprovação deste Projeto de Lei, após sua regular tramitação e aproveitamos a oportunidade, para renovar a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Pedro Paim da Costa
D.D Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Pains



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37) 3323-1285
CEP 35582-000 PAINS MG.

PROJETO DE LEI Nº. 1066 /2005.

“Autoriza o Município de Pains a associar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.”

A Câmara Municipal de Pains aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Pains como associado à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a realizar contribuição à Associação no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente do Município de Pains, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.23.695.0002.2095.3.3.50.41.

Art. 4º - Como recursos para a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.08.244.0812.2052.3.1.90.11.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 18 de julho de 2005.

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

AMIR OTONI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 38 / 2005
Data 29/07/04 hora 13:25
Recebido por Rabelo

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER Nº ____/2005

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 1.066/2005, que autoriza o Município de Pains a associar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Relator: Márcio José do Couto.

I – RELATÓRIO

A proposição autoriza à Associação e o repasse de R\$ 3.600,00 anuais.

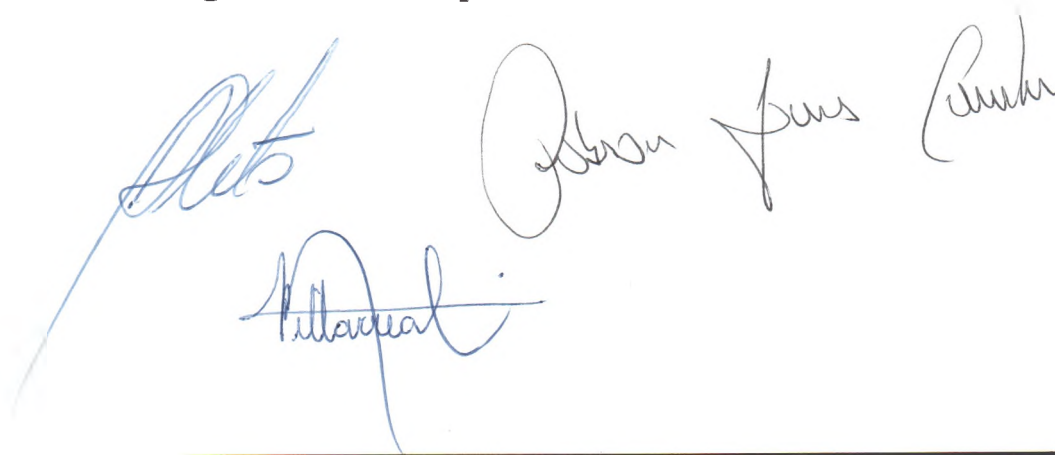
II – ANÁLISE

Nos termos do Regimento interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

Não há inconstitucionalidade a alegar.

A iniciativa da matéria é do executivo.

Não se vislumbra contrariedade ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

III – VOTO

Em face das razões expendidas, e, constatada a constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.066/2005.

Sala da Comissão, 02 de setembro de 2005.

Presidente – Tânia Ribeiro Espino Villarreal

Relator – Márcio José do Couto

Membro – Robson Soares Cambraia

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº _____/2005

Da comissão de Finanças e Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1.066/2005, que autoriza o Município de Pains a associar-se à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas.

Relator: Vereador Rosimar Machado

RELATÓRIO

Consoante artigo 74 do Regimento Interno compete a esta comissão opinar sobre matérias que acarretem responsabilidades ao Erário.

A proposição autoriza o repasse de R\$ 3.600,00 anuais.

ANÁLISE

Há adequação orçamentária. Não se vislumbra ofensa a Lei de Responsabilidade fiscal.

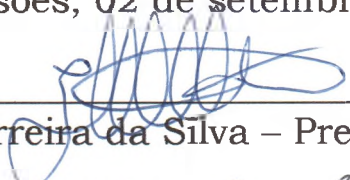
VOTO

Diante do exposto, concluímos o nosso Parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.066/2005.

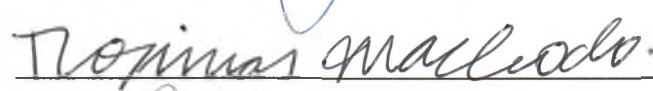
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

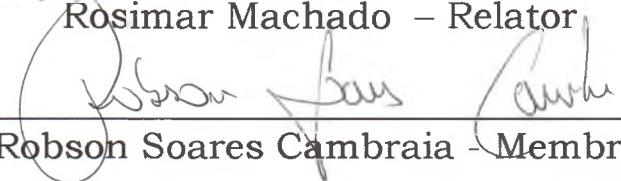
Sala das Comissões, 02 de setembro de 2005.



Giovanni Ferreira da Silva – Presidente



Rosimar Machado – Relator



Robson Soares Cambraia – Membro